



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - BRASIL**

## **DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE**

**DA N° 2024-04-02**

**Data de Efetividade: 26 abr. 2024**

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) com base no Capítulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

### **DA N° 2024-04-02 - EMBRAER / 39-1547.**

#### **APLICABILIDADE:**

**(a)** Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA) aplica-se aos aviões Embraer S.A. modelos EMB-120, EMB-120RT, EMB-120ER, EMB-120FC e EMB-120QC; todos os números de série.

#### **CANCELAMENTO / REVISÃO:**

Não aplicável.

#### **MOTIVO:**

Esta DA foi motivada por uma avaliação estrutural indicando que determinadas juntas longitudinais na seção central I estão sujeitas a danos em múltiplos pontos. Trincas em cenários de danos em múltiplos pontos são tipicamente muito pequenas para serem detectadas de forma confiável pelos métodos de inspeção atuais. Sem uma intervenção, essas trincas podem crescer e eventualmente comprometer a integridade estrutural da aeronave. Esta DA está sendo emitida para evitar a propagação não detectável de trincas na fuselagem, que poderiam resultar em redução da integridade estrutural do avião.

Como esta condição pode ocorrer em outros aviões do mesmo tipo e afeta a segurança de voo, é requerida a adoção de uma ação preventiva e, portanto, fica configurada a causa justa para impor o cumprimento destes requisitos no prazo estabelecido.

#### **AÇÃO REQUERIDA:**

Inspeção inicial e repetitiva na junta longitudinal e painel da *lower skin* na seção central I nas cavernas (*frames*) 22 e 23.

#### **CUMPRIMENTO:**

O cumprimento deve ser efetuado conforme abaixo, a menos que já tenha sido executado anteriormente.

**(b) Inspeção inicial na junta longitudinal do lower skin na seção central I (*Fuselagem center I longitudinal skin splice*) - frames 22 e 23.**

**(1)** Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, antes que a aeronave acumule 50.000 ciclos de voo (*Flight Cycles* - FC), realize a inspeção por

*eddy current* de alta frequência na junta longitudinal da *lower skin* na seção central I - frames 22 e 23 no lado interno e externo da fuselagem, de acordo com instruções fornecidas no *EMB-120 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI - 120/985 - task number 5320-240-06 I*, datada de 22 de março de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC.

**(2)** Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, que na data de efetividade desta DA ultrapassaram 50.000 FC acumulados, realize a inspeção por *eddy current* de alta frequência na junta longitudinal da *lower skin* na seção central I - frames 22 e 23 no lado interno e externo da fuselagem, de acordo com instruções fornecidas no *EMB-120 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI - 120/985 - task number 5320-240-06 I*, datada de 22 de março de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC, nos próximos 800 FC.

**(c) Inspeções repetitivas na junta longitudinal do *lower skin* na seção central I - frames 22 e 23.**

Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, repita as inspeções requeridas no parágrafo **(b)** desta DA em intervalos que não excedam 5.000 FC.

**(d) Inspeção inicial do painel do *lower skin* na seção central I, na parte externa da estrutura (*Fuselage center I skin panel from the external side of the fuselage*) - frames 22 e 23.**

**(1)** Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, antes que a aeronave acumule 50.000 FC, realize uma inspeção por *eddy current* de alta frequência no painel da *lower skin* na seção central I - frames 22 e 23, no lado externo da fuselagem, de acordo com as instruções fornecidas no *EMB-120 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI - 120/985 - task number 5320-240-06 I*, datada de 22 de março de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC.

**(2)** Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, que na data de efetividade desta DA ultrapassaram 50.000 FC acumulados, realize a inspeção por *eddy current* de alta frequência no painel da *lower skin* na seção central I - frames 22 e 23, no lado externo da fuselagem, de acordo com as instruções fornecidas no *EMB-120 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI - 120/985 - task number 5320-240-06 I*, datada de 22 de março de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC, nos próximos 800 FC.

**(e) Inspeções repetitivas do painel do *lower skin* na seção central I, na parte externa da estrutura - frames 22 e 23.**

Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, repita as inspeções requeridas no parágrafo **(d)** desta DA em intervalos que não excedam 5.000 FC.

**(f) Notificação do relatório de inspeção.**

Nas próximas 96 horas após cada inspeção conduzida de acordo com os parágrafos **(b)**, **(c)**, **(d)** e **(e)** desta DA, submeta um relatório de inspeção para [pac@anac.gov.br](mailto:pac@anac.gov.br), [fleet.performance@embraer.com.br](mailto:fleet.performance@embraer.com.br) e [fleet.reliability@embraer.com.br](mailto:fleet.reliability@embraer.com.br) contendo, pelo menos, os dados a seguir:

**(1)** Data da inspeção.

**(2)** Número de série do avião

**(3)** Ciclos totais de voo acumulados pelo avião na data de inspeção.

**(4)** Resultado da inspeção.

**(g) Método alternativo de cumprimento.**

Um método ou um tempo de cumprimento diferente para os requisitos desta DA pode ser usado se aprovado pelo Gerente da Gerência Técnica de Aeronavegabilidade Continuada (GTAC) da ANAC.

**(h) Material incorporado por referência.**

Deve-se utilizar a tarefa *EMB-120 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI-120/986- task number 5320-240-06 I*, datada de 22 de março de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC; para executar as ações requeridas por esta DA, a menos que especificado o contrário.

Registre a incorporação desta DA nos registros de manutenção aplicáveis.

**CONTATO:**

Para informações adicionais, contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)  
Gerência Técnica de Aeronavegabilidade Continuada (GTAC)  
Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, nº 230 Centro Empresarial  
Aquárius - Torre B - 14º ao 18º andares  
Parque Residencial Aquárius  
CEP 12246-190 - São José dos Campos - SP  
E-mail: pac@anac.gov.br

**APROVAÇÃO:**

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO  
Superintendente de Aeronavegabilidade  
ANAC

**NOTA:** Documento original em português assinado e disponível na Gerência Técnica de Aeronavegabilidade Continuada (GTAC) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto José Silveira Honorato, Superintendente de Aeronavegabilidade**, em 16/04/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador



**9819614** e o código CRC **D1ABD5C5**.

---

**Referência:** Processo nº 00066.500011/2016-04

SEI nº 9819614